Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 172
Em: 10 / 03 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado por unanimidade
Em: 14 / 03 / 2022
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR COBRANÇA DE TAXA DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança de taxa de serviços de fornecimento de água, dos moradores da Comunidade de Sagrado Coração de Maria, que fazem uso da água do poço artesiano lá localizado, conforme fixado no Decreto nº 054, de 30 de dezembro de 1998 e na Lei nº 14.700, de 10 de junho 2015 que altera a Lei nº 8.427, de 30 de novembro de 1987 que, ao criar o Município de São Jorge, efetuou a correção de divisas em que passou a Comunidade de Nossa Senhora de Fátima e parte da Comunidade Sagrado Coração de Maria, antes comunidades do município de Ibiraiaras, pertencerem a partir de então ao município de São Jorge.

Art. 2º - Por sua vez, o Sr. José Coronetti, inscrito no CPF sob nº. 386.743.270-87, fica isento dos pagamentos constantes no artigo anterior, uma vez que o supramencionado poço artesiano se encontra localizado em terras de sua propriedade, conforme comprova-se pelos documentos em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 02 de março de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

VALMOR BOTTIN

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Tendo em vista a necessidade do Poder Executivo Municipal em efetuar a organização e gerenciamento do poço artesiano localizado na Comunidade Sagrado Coração de Maria, interior do Município de São Jorge/RS, haja vista que a comunidade optou em não assumir tal responsabilidade.

A taxa a ser cobrada foi fixada pelo Decreto nº 054, de 30 de dezembro de 1998, como forma de contrapartida à utilização da água e a cobrir possíveis gastos com manutenção e conservação do poço artesiano em comento.

Certos de que podemos contar com a colaboração de Vossas Senhorias, desde já, pedimos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

SÃO JORGE/RS, aos dois de março de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal